

Comitê Nacional de Atletas e Paratletas da Brasil Arco

ATA - Memória de reunião orinária

Data: **14.05.2025**

Horário:: das 19:00 às 20:45

Plataforma: **Google Meet**

Pauta:

- 1) Regimento Interno;
- 2) Assuntos gerais.

Presenças: **Tércia, Thyago, Reinaldo, Dênia, Luiz, José, Camila, Jane, Célia, Carla, Jairo, Inaiá,**

Faltas Justificadas: **Sophia e Eurico.**

A reunião teve início às 19:05, com a pauta exclusiva sobre as alterações do Regimento do Comitê. Abrindo os trabalhos, a conselheira Tércia iniciou a leitura das propostas de alterações dos textos coletadas desde a última reunião do Comitê. Iniciados os dentes, os seguintes dispositivos sofreram alterações, supressões ou acréscimos: Artigo 2º, no que se refere a organização interna do comitê, definindo as funções dos membros, incluindo novo parágrafo ao “caput”; inciso X, acrescentado “CPB”; inciso XII, acrescentando “via comitê de Técnicos”, inciso XVI, alterando a formação de comunicação de desistência de membro; Artigo 3º, parágrafo primeiro, estabelecendo prazo em eleições; ainda no artigo 3º, alínea A, incisos II e IV, que tratam da idade mínima e condições de filiação dos atletas e paratletas ativos. Nestes pontos houve debate entre os membros, chegando ao consenso da idade mínima em dezoito anos, como já estava previsto, e quanto a filiação, chegou-se ao acordo de que o atleta ou paratleta deve estar confederado, pois temos problemas com a inexistência de federações ou mesmo federações que não possuem o número mínimo de clubes para legitimar a sua existência, situação que este Comitê irá verificar em outra oportunidade. Continuando; alterou-se o inciso VI, da alínea A do Art. 3º , incluindo os termos CPB e ABCD; inclusão de novo inciso, VIII, com a limitação de relações de parentesco, consanguíneo e/ou afim, até o 3º grau e cônjuge; novo texto a letra B, inciso V do art. 3º, que trata dos ex-atletas que podem estar vinculados a algum cargo em clube, sendo representante deste e sujeito a limitação de um representante por clube; inclusão de novo inciso, VI, reforçando a representação de ex-atletas sem nenhum vínculo com clubes; alteração do parágrafo sétimo do artigo 3º, deixando expresso a limitação de representação de um atleta ou paratleta por clube e que haverá a possibilidade dessa verificação a qualquer momento; alteração do parágrafo 1º do artigo 4º, que trata das ausências e destituição por falta de membros. Neste parágrafo, por conter um texto denso, decidiu-se separar em incisos as condições expressas, que serão realizadas pela gestora jurídica até a próxima reunião. Alteração

do III do artigo 23, definindo no regimento as funções dentro do colegiado. Acordou-se em fazer uma melhoria técnica do texto deste parágrafo até a próxima reunião. Alteração do artigo 28, que trata da graciosidade da participação dos membros do Comitê, sugerindo-se buscar outros exemplos, como do regimento do CACOB, para garantir alguma forma de indenização por participação, espécie de jeton ou compensação de taxas, etc. O conselho resolveu buscar essas informações para agregar ao texto até a próxima reunião do Comitê, registrando a opinião do conselheiro José que é contrário à remuneração dos membros do Comitê. O conselheiro Reinaldo pediu a manifestação dos presentes quanto à concordância das alterações promovidas ao texto, consignando que os ajustes técnicos e alteração do artigo 28 em próxima reunião, no que todos os presentes concordaram. Por fim, embora não pautado na convocação, houve um momento para tratar de assuntos gerais trazidos pela conselheira Tércia. A reunião foi encerrada às 20:55. A presente memória de reunião está disponível integralmente em vídeo no Google Drive do Comitê, em que este texto lavrado pelo 1º secretário, Reinaldo, foi disponibilizado para ciência e contribuições dos demais comitê e aprovada pelos mesmos, seguindo com as assinaturas dos responsáveis e realizado o devido registro.

Tercia Ferreira Figueiredo
Presidenta do Comitê de Atletas e Paratletas

Reinaldo Vagner Charão Ferreira
1º Secretário